



# Diário Oficial de Palmas

ANO XV  
TERÇA-FEIRA  
26 DE NOVEMBRO DE 2024  
MUNICÍPIO DE PALMAS  
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº  
**3.597**

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	17
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	18
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	21
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	22
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	22

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.606, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a adesão do Município de Palmas ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e adota outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nas disposições da Lei nº 2.619, de 29 de setembro de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 3.049, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 e admite a instituição de Programa de Recuperação de Créditos Fiscais no exercício de 2024 somente no âmbito do Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 57, de 22 de julho de 2016, que institui, de forma permanente, o Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais da Corregedoria Nacional de Justiça, e, em seu art. 2º, estabelece que a execução do Programa fica a cargo do juiz da vara competente para o processamento das execuções fiscais, no âmbito estadual ou municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 128, de 26 de novembro de 2024, firmado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, por meio do qual informa que: "Em atenção aos termos do OFÍCIO Nº 279/2024/GAB/PGM, de 25 de novembro de 2024, esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Palmas, em atendimento ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais, do Conselho Nacional de Justiça, confirma sua participação no Programa de Refis";

DECRETA:

Art. 1º O Município de Palmas adere ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Mutirão de Negociações Fiscais 2024, a ser realizado no período de 2 a 13 de dezembro de 2024, nas dependências do Edifício Buritis, localizado na Quadra ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conjunto 1 e seu anexo Centro de Atendimento ao Servidor (CAS), bem como nas unidades Centro e Taquaralto do Resolve Palmas.

Art. 2º Para o atendimento online o contribuinte deverá acessar o endereço eletrônico <https://refis2024.palmas.to.gov.br/> ou outro determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Para adesão ao Mutirão de Negociações Fiscais 2024, o contribuinte deverá comparecer munido:

I - de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço, se pessoa física;

II - de contrato social e CNPJ, se pessoa jurídica, além dos documentos e comprovante previstos no inciso I.

§ 1º No caso de parcelamento por meio eletrônico, além dos documentos previstos no caput deste artigo, o contribuinte deverá autenticar sua identidade, mediante:

I - o envio de documento oficial de identificação escaneado ou foto;

II - o envio de foto do rosto (selfie), na qual deve constar também o documento oficial de identificação posicionado de forma a manter a visibilidade integral da face e do documento.

§ 2º Além do disposto nos incisos do § 1º deste artigo, outros documentos ou adoção de outras medidas que confirmem a autenticidade do contribuinte poderão ser exigidos a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º O contribuinte poderá se fazer representar por meio de procuração, pública ou particular, com poderes para sua atuação junto ao Município de Palmas, em relação ao objeto da demanda.

Art. 4º Os boletos dos débitos fiscais inclusos no Mutirão serão emitidos para pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela, quando for o caso, para o 1º (primeiro) dia útil posterior à respectiva negociação.

Art. 5º Participarão do Mutirão de Negociações Fiscais 2024:

I - como órgãos responsáveis:

a) a Secretaria Municipal de Finanças, para estruturação logística do evento e para auxílio na negociação dos débitos para pagamento à vista ou parcelado;

b) a Procuradoria-Geral do Município, para acompanhamento processual das execuções fiscais e negociação dos débitos para pagamento à vista ou parcelado através da Dívida Ativa;

c) a Secretaria Municipal de Comunicação, para desenvolvimento do respectivo plano de mídia e demais ações necessárias, principalmente no que se refere ao auxílio à Secretaria Municipal de Finanças quanto à estrutura logística do evento;

II - como órgãos colaboradores:

a) a Casa Civil do Município, para disponibilização das unidades do Resolve Palmas Centro e Taquaralto;

b) a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, para disponibilização do Centro de Atendimento ao Servidor.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participarem do Mutirão de Negociações Fiscais 2024:

I - a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

II - o Cartório de Protestos do Município de Palmas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Carlos José de Assis Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

Mauro José Ribas  
Procurador-Geral do Município

#### DECRETO Nº 2.607, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação, os membros da Comissão de Contratação, em caráter especial, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, e o Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º São designados, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação, para compor a Comissão de Contratação, em caráter especial:

I - Marcus Vinicius Sousa Lamas, Presidente;

II - Rafael Carvalho Veloso Silveira, membro;

III - Igor Pinto Machado Miranda, membro;

IV - Joana Darc Rosa Severino Nolasco, membro;

V - Natasha Muller Milos Taccola, membro.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão é representado, em suas ausências e impedimentos, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

Art. 2º A Comissão de Contratação é responsável pelos procedimentos licitatórios concernentes à contratação e execução dos serviços de publicidade, propaganda e comunicação institucional de que trata alínea "a" do inciso I do art. 49 do Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Júlio César do Prado Domingos  
Secretário Municipal de Comunicação

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 1.188, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelos interessados no Documento e-Palmas nº 00000.9.374171/2024,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, do cargo de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 25 de novembro de 2024:

I - HIGHOR CIMAR BARBOSA QUEIROZ, matrícula nº 413069746;

II - TATIELI MACHADO MACIEL, matrícula nº 413070991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### DESPACHO DE DISPENSA Nº 4/2024

PROCESSO Nº: 2024028949  
PROCESSO DIGITAL Nº: 00000.0.072631/2024  
INTERESSADO: Casa Civil do Município de Palmas  
ASSUNTO: Despacho de Dispensa de Licitação.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo de nº 2024028949 e NUP nº 00000.0.072631/2024, e diante da necessidade de realizar despesa, declara-se a dispensa de licitação com a devida justificativa, conforme Termo de Referência, e nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação da empresa Wanderlene Bento da Silva, CNPJ Nº 19.890.369/0001-45, para a aquisição de móveis planejados, a fim de atender as necessidades da Casa Civil e da Unidade do Resolve Palmas JK, no montante de R\$ 36.468,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), cuja despesa correrá nas dotações orçamentárias: 9300.04.122.8001.8427- Manutenção dos serviços administrativos-, elemento de despesa: 4.4.90.52 fonte: 15000000.

Casa Civil do Município de Palmas- TO, 26 de outubro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA  
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO  
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO  
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL  
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024  
RETIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde - FMS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer materiais e insumos para a manutenção dos serviços de coleta e recepção do Laboratório Municipal da Rede Municipal de Saúde de Palmas, instruído no processo NUP 00000.0.017762/2024, sendo adjudicados/homologados os itens: 14 e 52 à empresa: itens: 64 e 66 à empresa: LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 44.462.035/0001-18, no valor de R\$7.644,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais); itens: 01, 03, 09, 21, 30, 31, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 51, 54, 57, 58 e 59 à empresa: MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 23.384.022/0001-06, no valor de R\$24.316,02 (vinte e quatro mil e trezentos e dezesseis reais e dois centavos); itens: 15, 17, 22, 24, 26, 28, 32, 37, 44, 45, 46, 47, 55, 60, 61, 63, 65, 67, 68, 70 e 71 à empresa: MAX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 17.099.395/0001-24, no valor de R\$67.895,78 (sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos); itens: 08, 12, 18, 19, 25, 27, 35, 49, 50 e 69 à empresa: QUALY COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 11.301.724/0001-91, no valor de R\$48.341,77 (quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos); itens: 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 16, 20, 29, 33, 34, 36, 53, 56, 62, 74, 75, 76 e 77 à empresa: SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – CNPJ nº 41.733.464/0001-94, no valor de R\$43.404,45 (quarenta e três mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Republicado por incorreção no original.

Palmas - TO, 25 de novembro de 2024.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 10 de dezembro de 2024, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 048/2024, cujo objeto é aquisição de medicamentos, com vistas ao cumprimento de decisões judiciais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, instruído no processo NUP: 00000.0.0037704/2024. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 22 de novembro de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Pregoeira

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****ACÓRDÃO Nº: 094/2024**

PROCESSO Nº: 2022061091  
RECORRENTE: BELLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 21684

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Embaraçou a ação fiscal, sem justificativa plausível, por não apresentar a documentação solicitada na primeira Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais nº 7275, de 23/08/2022, cujo prazo exauriu em 03/10/2022. Auto de Infração nº 21684, período de outubro de 2022, no valor originário de R\$ 3.970,00. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração, conforme Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 21/11/2024, o Representante da Autuada não

esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2022061091 em nome da BELLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de novembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Francisco Diniz Lopes Neto  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 095/2024**

PROCESSO Nº: 2022072378  
RECORRENTE: FCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 22230

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Embaraçou a ação fiscal, sem justificativa plausível, por não apresentar a documentação solicitada na primeira Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais nº 7276, de 23/08/2022, cujo prazo exauriu em 02/12/2022. Auto de Infração nº 22230, período de dezembro de 2022, no valor originário de R\$ 3.970,00. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela nulidade do Auto de Infração. Em sessão realizada em 21/11/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela nulidade do Auto de Infração. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2022072378 em nome da FCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela nulidade do Auto de Infração.

Palmas TO, 26 de novembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Francisco Diniz Lopes Neto  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 096/2024**

PROCESSO Nº: 2023028065  
RECORRENTE: PROVEL TOCANTINS VISTORIA VEICULAR LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 22839

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 33.01 da lista de serviços tributáveis, constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 22839, período de janeiro a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 145.935,79. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 127.382,42. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção parcial do Auto de Infração, conforme Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 21/11/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 71.231,95. ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2023028065 em nome da PROVEL TOCANTINS VISTORIA VEICULAR LTDA., acordaram os conselheiros, da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração, no valor de R\$ 71.231,95 (setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 26 de novembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
Conselheiro Relator

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA GAB/SEMED Nº 0729,  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Processo nº 02.069.2024 e o Parecer CEB/CME-PALMAS-TO Nº 051/2024, de 14 de novembro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a ESCOLA SPHERE INTERNATIONAL SCHOOL PALMAS, CNPJ Nº 53.655.115/0001-80, localizada na Quadra ACSU SE 60, Rua NS B s/nº - Quadra 602 Sul - Conj. 02 - Lote 14, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, para a oferta do Curso de Educação Infantil.

Art. 2º A Presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

FÁBIO BARBOSA CHAVES  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0732,  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.360 de 05 de dezembro de 2023, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2024, Processo nº 00000.0.043178/2024, firmado com a empresa OAS EMPREITEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.403.950/0001-67, cujo objeto é a construção de depósito, reforma parcial e pintura no CMEI Cantinho do Saber, localizado na ARSE 65, Quadra 612 Sul, Avenida NS.10, APM 01, em Palmas/TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Pedro Vitor Neves de Oliveira	413064395
SUPLENTE	Jhonnath de Souza Branquinho	413020803

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Secretário Executivo  
ATO Nº 1.360 - NM

**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ARARAS****PORTARIA Nº 025, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 315 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.069137/2024, firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	DARCILENE RODRIGUES DA SILVA CIRQUEIRA	413069539	22/11/2024
SUPLENTE	ROSILEIDE PEREIRA DIAS SANTANA	413069520	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 22 de novembro de 2024.

Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.069137/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ARARAS  
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI  
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos  
VALOR TOTAL: R\$ 58.705,36 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinco reais e trinta e seis centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.069137/2024  
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52; Fontes: 15001001,15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ARARAS, por sua representante legal a Sr.ª. Evanilça Ribeiro Pinto Rodrigues, inscrita no CPF Nº: XXX.575.081-XX e portadora do RG Nº X.990XX SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, portador do RG. nº XXX407919XXX-GEJSP/MA.

#### CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

##### PORTARIA Nº 024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 419 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.431, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2024, Processo nº 00000.0.062306/2024, firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-

70, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas e necessidades na unidade de ensino, Segundo Semestre do exercício de 2024.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Renata Gomes Vieira Rocha	413007720	22/11/2024
SUPLENTE	Antônia Marques da Silva	135101	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2024.

Evercina Barbosa Cirqueira  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 419 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.431, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 024/2024, Processo nº 00000.0.062306/2024, firmado com a empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas e necessidades na unidade de ensino, Segundo Semestre do exercício de 2024.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Renata Gomes Vieira Rocha	413007720	22/11/2024
SUPLENTE	Antônia Marques da Silva	135101	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2024.

Evercina Barbosa Cirqueira  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 026, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 419 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.431, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.062306/2024, firmado com a empresa PAULISTA IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas e necessidades na unidade de ensino, Segundo Semestre do exercício de 2024.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Renata Gomes Vieira Rocha	413007720	22/11/2024
SUPLENTE	Antônia Marques da Silva	135101	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2024.

Evercina Barbosa Cirqueira  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 027, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 419 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.431, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2024, Processo nº 00000.0.062306/2024, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas e necessidades na unidade de ensino, Segundo Semestre do exercício de 2024.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Renata Gomes Vieira Rocha	413007720	22/11/2024
SUPLENTE	Antônia Marques da Silva	135101	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2024.

Evercina Barbosa Cirqueira  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 028, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 419 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.431, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 027/2024, Processo nº 00000.0.062306/2024, firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas e necessidades na unidade de ensino, Segundo Semestre do exercício de 2024.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Renata Gomes Vieira Rocha	413007720	21/11/2024
SUPLENTE	Antônia Marques da Silva	135101	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2024.

Evercina Barbosa Cirqueira  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 029, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 419 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.431, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 028/2024, Processo nº 00000.0.062306/2024, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas e necessidades na unidade de ensino, Segundo Semestre do exercício de 2024.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Renata Gomes Vieira Rocha	413007720	21/11/2024
SUPLENTE	Antônia Marques da Silva	135101	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2024.

Evercina Barbosa Cirqueira  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 022/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.440,00 (Oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062306/2024  
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF Nº: XXX.186.871-XX e portadora do RG Nº X58.4XX SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio de seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº: XXX.817.851-XX e portador do RG X44.1XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 024/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.439,75 (Quatorze mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062306/2024  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30;

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 1552 000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF Nº: XXX.186.871-XX e portadora do RG Nº X58.4XX SSP/TO. Empresa: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a senhora JUCYANNA MARY BRAGA, inscrita no CPF nº: XXX.196.011-XX e portadora do RG nº X23.0XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 025/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
CONTRATADA: PAULISTA IND E COM LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.  
VALOR TOTAL: R\$ 3.797,46 (Três mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062306/2024  
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF Nº: XXX.186.871-XX e portadora do RG Nº X58.4XX SSP/TO. Empresa: PAULISTA IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio de seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Santana de Oliveira, portador do RG nº XX.726.5XX SSP/SP.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024  
NÚMERO DO CONTRATO: 026/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.284,20 (Dezessete mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062306/2024  
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF Nº: XXX.186.871-XX e portadora do RG Nº X58.4XX SSP/TO. Empresa: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.778.439/0001-88, por meio de seu representante legal o Senhor Wemerson Alves Marinho, com inscrição no CPF sob XXX.621.651-XX e portador do RG nº X78.1XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 027/2024  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.  
 VALOR TOTAL: R\$ 27.821,50 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062306/2024  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF Nº: XXX.186.871-XX e portadora do RG Nº X58.4XX SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Senhor Eivaldo Marinho da Costa, portador do RG nº X22.0XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.062306/2024  
 NÚMERO DO CONTRATO: 028/2024  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA  
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.  
 VALOR TOTAL: R\$ 21.977,50 (vinte e um mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.062306/2024  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, por sua representante legal a Sr.ª. Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF Nº: XXX.186.871-XX e portadora do RG Nº X58.4XX SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora Maria José Rosa dos santos, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.156.001-XX e portadora do RG nº X90.3XX SSP/TO.

**CMEI MUNDO FELIZ****PORTARIA Nº 034, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 583 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.554, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 028/2024, Processo nº 00000.0.072117/2024 firmado com a empresa EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LRDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.737.642/0001-80, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, INCLUINDO RECARGA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alessandra de Souza Martins	413001007	22/11/2024
SUPLENTE	Lucivânia Pereira de Menezes	413065908	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 25 de novembro de 2024.

Luzinete Calixto de Barros  
 PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.072117/2024  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024  
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ  
 CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, INCLUINDO RECARGA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.072117/2024.

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000; VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MUNDO FELIZ, por sua representante legal a Sr.<sup>a</sup> Luzinete Calixto de Barros, inscrita no CPF Nº: XXX.918.433-XX e portadora do RG Nº XX617XX SSP/TO. Empresa: EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.737.642/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr.<sup>o</sup> Rodolfo Rodrigues da Costa Neto, portador do CPF nº XXX.387.122-XX.

## CMEI VITÓRIA-RÉGIA

### PORTARIA Nº 019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 1.053 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.526, de 14 de agosto de 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.061185/2024 firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.778.439/0001-88, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Devânia Mendonça Gomes	413009268	22/11/2024
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de novembro de 2024.

Liliane dos Santos Farias  
PRESIDENTE DA ACCEI

### PORTARIA Nº 020, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 1.053 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.526, DE 14 DE AGOSTO DE 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.061185/2024 firmado com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Devânia Mendonça Gomes	413009268	21/11/2024
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de novembro de 2024.

Liliane dos Santos Farias  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 1.053 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.526, DE 14 DE AGOSTO DE 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.061185/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE BOM FILE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Devânia Mendonça Gomes	413009268	21/11/2024
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de novembro de 2024.

Liliane dos Santos Farias  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 1.053 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.526, DE 14 DE AGOSTO DE 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2024, Processo nº 00000.0.061185/2024 firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, inscrita no CNPJ 21.933.497/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Devânia Mendonça Gomes	413009268	21/11/2024
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de novembro de 2024.

Liliane dos Santos Farias  
PRESIDENTE DA ACCEI

#### PORTARIA Nº 023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA,

no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 1.053 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.526, DE 14 DE AGOSTO DE 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2024, Processo nº 00000.0.061185/2024 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Devânia Mendonça Gomes	413009268	21/11/2024
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de novembro de 2024.

Liliane dos Santos Farias  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTARIA Nº 024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 1.053 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.526, DE 14 DE AGOSTO DE 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas

do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2024, Processo nº 00000.0.061185/2024 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Devânia Mendonça Gomes	413009268	21/11/2024
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de novembro de 2024.

Liliane dos Santos Farias  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTARIA Nº 025, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 1.053 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.526, DE 14 DE AGOSTO DE 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 020/2024, Processo nº 00000.0.061185/2024 firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRIHANTE, inscrita no CNPJ 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Devânia Mendonça Gomes	413009268	21/11/2024
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de novembro de 2024.

Liliane dos Santos Farias  
PRESIDENTE DA ACCEI

**PORTARIA Nº 026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI VITÓRIA RÉGIA, no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 1.053 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.526, DE 14 DE AGOSTO DE 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81,

que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2024, Processo nº 00000.0.067544/2024 firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ: 46.355.841/0001-12, cujo objeto é Aquisição de Sirene Musical

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Devânia Mendonça Gomes	413009268	21/11/2024
SUPLENTE	Vaneth Nunes da Silva Almeida	310391	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de novembro de 2024.

Liliane dos Santos Farias  
PRESIDENTE DA ACCEI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024**

PROCESSO Nº:00000.0.067544/2024  
ESPECIE: CONTRATO  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação  
CONTRATANTE: ACCEI da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia  
CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO  
OBJETO: Aquisição de Sirene Musical para Unidade de Ensino  
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.067544/2024  
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2 900.12.361.2000.2732.03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001; 25001001; 15400000; 25400000; 15430000; 25430000; 15000000;  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024  
SIGNATÁRIOS: ACCEI VITÓRIA-RÉGIA, CNPJ sob o nº: 36.922.587/0001-33, por sua representante legal a Sr.ª. Liliane dos Santos Farias, inscrita no CPF nº:XXX.990.501-XX e portadora do RG nºX1.16X-SSP/TO. Empresa: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por seu representante legal o Senhor Rocha Leo Reis de Araújo Benicio, portador do RG nº X25.1XX SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2024**

PROCESSO Nº:00000.0.061185/24  
 NÚMERO DO CONTRATO: 014/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia  
 CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$8.629,50 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000 202360; 15520000202361; 15520000202365; 155200 00202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000 361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI VITÓRIA-RÉGIA, CNPJ sob o nº: 36.922.587/0001-33 por sua representante legal a Sr.ª. Liliane dos Santos Farias, inscrita no CPF nº:XXX.990.501-XX e portadora do RG nºX1.16X-SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA, CNPJ nº:12.376.868/0001-70, por seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº: XXX.817.851-XX e portador do RG nº X44.1XX-SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2024**

PROCESSO Nº:00000.0.061185/24  
 NÚMERO DO CONTRATO: 015/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia  
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000 202360; 15520000202361; 15520000202365; 155200 00202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000 361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI VITÓRIA-RÉGIA, CNPJ sob o nº: 36.922.587/0001-33 por sua representante legal a Sr.ª. Liliane dos Santos Farias, inscrita no CPF nº:XXX.990.501-XX e portadora do RG nºX1.16X-SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, CNPJ nº:32.984.017/0001-17, por seu representante legal o Senhor WANER RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº: XXX.254.206-XX.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2024**

PROCESSO Nº:00000.0.061185/24  
 NÚMERO DO CONTRATO: 016/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia  
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$4.214,40 (quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000

202360; 15520000202361; 15520000202365; 155200 00202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000 361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI VITÓRIA-RÉGIA, CNPJ sob o nº: 36.922.587/0001-33 por sua representante legal a Sr.ª. Liliane dos Santos Farias, inscrita no CPF nº:XXX.990.501-XX e portadora do RG nºX1.16X-SSP/TO. Empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME, CNPJ nº:21.933.497/0001-70, por seu representante legal o Senhor EDIVALDO MARINHO DA COSTA, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.690.924-XX e portador do RG nº X220XX-SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024**

PROCESSO Nº:00000.0.061185/24  
 NÚMERO DO CONTRATO: 017/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia  
 CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$2.947,12 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000 202360; 15520000202361; 15520000202365; 155200 00202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000 361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI VITÓRIA-RÉGIA, CNPJ sob o nº: 36.922.587/0001-33 por sua representante legal a Sr.ª. Liliane dos Santos Farias, inscrita no CPF nº:XXX.990.501-XX e portadora do RG nºX1.16X-SSP/TO. Empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº:06.285.410/0001-02, por seu representante legal o Senhor JOÃO PEDRO PARDINELLI SANTANA, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.656.461-XX e portador do RG nº X184XX-SSP/TO, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.727.601-XX e portador do RG nº X76.2XX -SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2024**

PROCESSO Nº:00000.0.061185/24  
 NÚMERO DO CONTRATO: 018/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia  
 CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ R\$6.134,86 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000 202360; 15520000202361; 15520000202365; 155200 00202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000 361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI VITÓRIA-RÉGIA, CNPJ sob o nº: 36.922.587/0001-33 por sua representante legal a Sr.ª. Liliane dos

Santos Farias, inscrita no CPF nº:XXX.990.501-XX e portadora do RG nºX1.16X-SSP/TO. Empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº:45.778.439/001-88, por seu representante legal o Senhor WEMERSON ALVES MARINHO, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.621.651-XX e portador do RG nº X78.1XX SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2024

PROCESSO Nº:00000.0.061185/24  
 NÚMERO DO CONTRATO: 019/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico –001/2024- SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia  
 CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA ME  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ R\$9.789,34 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000 202360; 15520000202361; 15520000202365; 155200 00202366; 15520000202367; 15000000000360; 1500000000 361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI VITÓRIA-RÉGIA, CNPJ sob o nº: 36.922.587/0001-33 por sua representante legal a Sr.ª. Liliane dos Santos Farias, inscrita no CPF nº:XXX.990.501-XX e portadora do RG nºX1.16X-SSP/TO. Empresa WM COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº:26.814.906/0001-33, por seu representante legal o Senhor WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.539.262-XX e portadora do RG nº X308X SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2024

PROCESSO Nº:00000.0.061185/24  
 NÚMERO DO CONTRATO: 020/2024  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – 001/2024-SRP  
 CONTRATANTE: ACCEI da Escola Municipal de Educação Infantil Vitória-Régia  
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$ R\$4.411,71 (quatro mil, quatrocentos e onze e setenta e um centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.  
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469. Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000 202360; 15520000202361; 15520000202365; 155200 00202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000 361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro 2024  
 SIGNATÁRIOS: ACCEI VITÓRIA-RÉGIA, CNPJ sob o nº: 36.922.587/0001-33 por sua representante legal a Sr.ª. Liliane dos Santos Farias, inscrita no CPF nº:XXX.990.501-XX e portadora do RG nºX1.16X-SSP/TO. Empresa J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, CNPJ nº:37.010.127/0001-00, por sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF sob o nº: XXX.196.011-XX e portadora do RG nº X23.0XX-SSP/TO.

#### E. M. MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM

##### PORTARIA Nº 021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ETI MONSENHOR PEDRO

PEREIRA PIAGEM, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 315 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2024, Processo nº 00000.0.019543/2024, firmado com a empresa CONTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, cujo objeto é contratação de serviços de assessoria na área contábil.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Wanessa Cardoso Bernardes	378031	25/06/2024
SUPLENTE	Maria Aparecida Fernandes de Sousa	299551	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 25 de novembro de 2024.

Daniel Francisco Tramontini  
 PRESIDENTE DA ACE

#### E. M. OLGA BENÁRIO

##### PORTARIA Nº 025, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições,

designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 021/2024, Processo nº 00000.0.072181/2024 firmado com a empresa J. N. SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.635.884/0001-53, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Lucy Telma De Souza Maia Frasão.	1082731	21/11/2024
SUPLENTE	Jose Paulo Ribeiro Florencio	413004469	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de novembro de 2024.

Alice Harumi Izu Furukawa  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2024**

PROCESSO Nº: 00000.0.072181/2024  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO  
CONTRATADA: J. N. SOLUÇÕES LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADOS.  
VALOR TOTAL: R\$ 23.970,00 (Vinte três mil novecentos e setenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.072181/2024

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, por sua representante legal a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, inscrita no CPF Nº: XXX.930.319-XX e portadora do RG Nº X.X43.5XX SSP/TO. Empresa: J. N. SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.635.884/0001-53, por meio de seu representante legal o Sr. Jodson do Amaral Benite, portador do RG. nº X93.5XX-SSP/TO.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS - TO Nº 051, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CRENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA SPHERE INTERNATIONAL SCHOOL PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Processo nº 02.069.2024 e o Parecer CEB/CME - Palmas - TO nº 051/2024 do Conselho Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 01 (um) ano, na SPHERE INTERNATIONAL SCHOOL PALMAS, CNPJ 53.655.115/0001-80, localizado na Quadra ACSU SE 60, Rua NS B s/nº - Quadra 602 Sul - Conj. 02 - Lote 14, Palmas - TO, o funcionamento do Curso da Educação Infantil.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas - TO nº 051/2024, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Palmas-TO, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
25/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 - NM de 14/08/2023

**PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 051/2024**

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso da Educação Infantil na SPHERE INTERNATIONAL SCHOOL PALMAS.  
PROCESSO Nº 02.069.2024  
APROVADO EM: 14/11/2024

**VOTO DO RELATOR:**

CONSIDERANDO que o trabalho pedagógico desenvolvido pela Unidade Educacional demonstra respeito e seriedade para com as crianças atendidas;

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão e as observações apresentadas pelo conselheiro que acompanhou a verificação in loco, a SPHERE INTERNATIONAL SCHOOL PALMAS apresenta condições de funcionamento.

Vota o relator pelo Credenciamento e Autorização de funcionamento do curso da Educação Infantil no referido Centro Educacional para um período de 01 (um) ano condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados a contar da publicação deste parecer:

- a) Certidão de Regularidade Junto ao Corpo de Bombeiro, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;  
b) Alvará da Vigilância Sanitária, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;  
c) Alvará de Licença para Funcionamento, prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução isenta de qualquer menção a respeito. Porém, expirado o prazo sem que a Instituição tenha cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu devido cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas nos períodos estipulados, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

#### DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da relatora.

#### DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 14 de novembro de 2024.

Renato Lopes de Albuquerque  
Presidente da Câmara de Educação Básica - Relator  
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO  
25/11/2024

Fábio Barbosa Chaves  
Secretário Municipal da Educação  
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Adriana Pereira do Nascimento Martins, Afra Maria de Macedo Carvalho, Ana Cleia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Amilson Rodrigues Silva, Eugirlene Pinheiro da Silva Carvalho, Evanilza Ribeiro Pinto Rodrigues, Fábio de Souza Lopes, Marialice Thomaz Soares, Maria Mendes Macena S. Martins, Maria do Socorro Fragozo Alves, Neilina Sousa do Nascimento, Rosilene Lagares, Odenilson Pereira de Sousa, e a Secretária Executiva do CME.

## SECRETARIA DA SAÚDE

**PROCESSO Nº: 22024028034 e NUP nº 0.040420/2024**  
INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde  
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

#### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 22024028034 – NUP nº 040420/2024/2024, Certificado de Verificação e Regularidade nº 291/2024/SETCI/CGM/NUSCIN-SEMUS, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa AVELAR PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 11.201.700/0001-60 para locação do imóvel localizado na ACSE 80, Avenida LO 21, QI 06, Lotes 19 e 20. Palmas - TO, com 1.630,00m² de área construída, em um terreno de 1.500,28m², que será destinado às instalações da Vigilância Sanitária e do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II, da Rede Municipal de Saúde, no montante de R\$ 648.000,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Reais), conforme proposta anexa ao processo digital (epalmas) NUP nº 0.040420/2024, pelo período de 12 (doze) meses, correndo a presente despesa na seguinte

dotação orçamentária: Classificação Funcional: 10.305.3000-2739, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 16000000301103, Ficha: 20240807.

Classificação Funcional: 10.302.3000-2742, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 16000000208103, Ficha: 20240755.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA  
Secretária da Saúde

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 436, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04, situado à rua SF-28, quadra 39, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04 A, situado à rua SF-28, quadra 39, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 180,00 m² e Lote 04 B, situado à rua SF-28, quadra 39, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 74590/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039 – NM.

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 438, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à Alameda 13, QI. 18, da quadra ARSO 42, com área de 480,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01A, situado à Alameda 13, QI. 18, da quadra ARSO 42, com área de 480,00 m² e Lote 01 B, situado à Alameda 13, QI. 18, da quadra ARSO 42, com área de 480,00 m², objeto do processo nº 73769/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 1.039 – NM.

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 112 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho.

#### RESOLVE:

Art 1º Instituir Comissão de Seleção para realização do EDITAL PIRS nº 002/2024 - Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas para o ano de 2025.

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão de Seleção.

#### TITULARES:

I - Andréia Zannon Lopes Ribeiro, matrícula nº 413018482;

II - Anne Leites Flâmia, matrícula nº 413018476;

III - Patrícia Castro dos Santos Póvoa, matrícula nº 413029571.

#### SUPLENTES:

I - Fernanda Rosa Luiz, matrícula nº 413020915;

II - Klauren Mendonça Rezende Arantes, matrícula nº 154261;

III - Aleandro Moreira das Neves – matrícula nº 413024035.

Art 3º Compete à Comissão de Seleção, efetuar as etapas de avaliação conforme o EDITAL PIRS nº 002/2024, emitir julgamento mediante atribuição de notas, realizar todos os atos necessários ao processo de seleção, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

### PORTARIA FESP Nº 113 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Inovação CAPPI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno,

aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO nº 1.040 - NM, de 14 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria FESP Nº 47, de 13 de abril de 2023, que reestrutura o Núcleo de Projetos e Pesquisas Aplicadas à Saúde (Nupes) instituído por meio da Portaria INST FESP Nº 27 de 29 de março de 2018.

INSTITUI o Regimento Interno da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Inovação CAPPI e dá outras providências.

## TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO I

#### DO REGIMENTO INTERNO DA CAPPI E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º A Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAPPI) foi formalizada por meio da Portaria FESP Nº 47, de 13 de abril de 2023, que reestrutura o Núcleo de Projetos e Pesquisas Aplicadas à Saúde (Nupes) instituído por meio da Portaria INST FESP Nº 27 de 29 de março de 2018.

Art. 2º A CAPPI é uma das Comissões Permanentes do Nupes, sendo uma instância colegiada de natureza técnico-científica, de caráter consultivo, educativa e deliberativa que tem como objetivo analisar as solicitações de realização de produtos, projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos no âmbito de Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e da Fundação Escola de Saúde Pública (FESP) de Palmas, Tocantins (TO).

Art. 3º A CAPPI tem por objetivo ainda, avaliar a relevância, viabilidade e o impacto dos produtos, projetos e pesquisas, além de preservar os interesses e a integridade dos sujeitos de pesquisa e profissionais vinculados à FESP e à SEMUS de Palmas-TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão estimulados desenvolvimento de experiências que possam reorganizar e ampliar a qualidade do cuidado e do ensino, ampliar acesso, fortalecer o protagonismo das pessoas e potencializar recursos.

Art. 4º O regimento tem por finalidade estabelecer a organização, as atribuições e o funcionamento da CAPPI.

### CAPÍTULO II

#### DA AVALIAÇÃO

Art. 5º À comissão avaliará os projetos de pesquisa nos seguintes quesitos:

I. Adequação e relevância ao tema, em especial aqueles que atendam as linhas de pesquisa prioritárias ao SUS e que constem na Portaria FESP Nº 47, de 13 de abril de 2023 (Nupes);

II. Aplicabilidade e impacto no sistema de saúde;

III. Segurança, necessidades e prioridades da população, trabalhadores e da instituição;

IV. Inovação de estratégias para desenvolvimento de produtos e práticas de cuidado e de ensino, avaliação e monitoramento;

V. Rigor às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes para que atendam aos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, as citações e referências;

VI. Condições de viabilidade de aplicação das ações descritas no projeto;

VII. Viabilidade de execução do cronograma.

VIII. Coerência entre os itens obrigatórios de um projeto de pesquisa científica;

IX. Clareza e objetividade na definição do método, com descrição de todas as etapas de organização do local de coleta de dados;

X. Descrição de todos os recursos necessários, inclusive financeiro com descrição clara da fonte dos recursos, especialmente de bolsas de fomento;

XI. Concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como o Decreto Municipal Nº 2.213 de 22 de junho de 2022, no qual regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas, para acesso, uso dos dados e questões éticas relacionadas à pesquisa.

XII. Verificação de procedimentos claros e adequados para obtenção do consentimento livre e esclarecido dos participantes, conforme os princípios estabelecidos pela Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes e normas para a realização de pesquisas com seres humanos.

XIII. Avaliação de medidas que assegurem a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais dos participantes, conforme diretrizes da Resolução CNS nº 466/2012, Resolução CNS nº 510/2016, assim como a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Art. 6º A comissão avaliará os produtos nos seguintes quesitos, na medida que couber a cada proposta:

I. Adequação e relevância ao tema, em especial aqueles que atendam as linhas de pesquisas prioritárias ao SUS e que constem na Portaria FESP Nº 47, de 13 de abril de 2023 (Nupes) ou que respondam às demandas consideradas de urgência e emergência e decorrentes dos demais entes federados, judiciais e decorrentes de políticas públicas prioritárias.

II. Aplicabilidade e impacto na rede local de saúde de Palmas, para a população e/ou para trabalhadores/colaboradores do SUS.

III. Potencial para reorganizar o cuidado, o acesso a serviços e informações.

IV. Segurança, necessidades e prioridades da população, trabalhadores e da instituição.

V. Inovação de estratégias para desenvolvimento de produtos e práticas de cuidado e de ensino, avaliação e monitoramento.

VI. Estar relacionado a indicadores de saúde, a políticas de saúde e de áreas afins, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ou responder a demandas da gestão da SEMUS e da FESP.

VII. Inovação em serviços e no ensino, considerada como a introdução de uma característica ou um conjunto de características (tecnológicas ou não) às práticas de saúde (cuidado e gestão) e de ensino.

VIII. Coerência e embasamento científico nas etapas de descrição do projeto que descreve o produto a ser desenvolvido e no resultado.

IX. Rigor às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) atualizadas.

X. Viabilidade de execução do cronograma.

XI. Diversidade de atores, serviços, instituições ou categorias profissionais.

XII. Capacidade para gerar mobilização social.

XIII. Descrição de recursos necessários, inclusive financeiro com descrição clara da fonte dos recursos, especialmente de bolsas de fomento.

XIV. Definição de formas de publicização dos resultados alcançados e do produto final.

XV. Potencial para ser replicado.

XVI. Modelo estruturado, preferencialmente, seguindo as orientações da equipe do Núcleo de projetos e pesquisas em saúde – Nupes.

XVII. Atenda a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como o Decreto Municipal nº 2.213 de 22 de junho de 2022, no qual regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas, para acesso, uso dos dados e questões éticas relacionadas à pesquisa e suas atualizações.

XVIII. Verificação de que o projeto de pesquisa adota procedimentos claros e adequados para a obtenção do consentimento livre e esclarecido dos participantes, em conformidade com a Resolução CNS nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece as diretrizes e normas para pesquisas envolvendo seres humanos e suas atualizações.

IX. Atenda medidas de confidencialidade e proteção dos dados pessoais dos participantes, conforme estabelecido pela Resolução CNS nº 466/2012 e Resolução CNS nº 510/2016, além da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018), assegurando que os dados sejam tratados de forma segura e com respeito à privacidade dos participantes e suas atualizações.

## TÍTULO II - DO PERFIL DE COMPETÊNCIAS, DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO, DAS ATRIBUIÇÕES

### CAPÍTULO I

#### DO PERFIL DE COMPETÊNCIAS

Art. 7º Perfil de competências esperado para os membros da CAPPi:

I. Amplo conhecimento sobre o SUS, o desenvolvimento de suas redes e ações, os sistemas utilizados, fluxos e protocolos, bem como as peculiaridades do processo de trabalho na gestão, assistência, ensino e pesquisa considerando o alto grau de responsabilidade na segurança das pessoas e das instituições envolvidas nas pesquisas e nos produtos propostos;

II. Experiência comprovada em pesquisa científica com titulação mínima de especialista, dando preferência para titulação de mestrado ou doutorado;

III. Integrar o quadro de servidores da SEMUS e possuir vivência no desenvolvimento de ações assistenciais e/ou de gestão no SUS.

IV. Conhecimento de natureza técnica/cognitiva, técnica/funcional e comportamental/atitudinal.

V. Em caso de representantes da comunidade, espera-se protagonismo e representação social, na discussão dos projetos e produtos.

### CAPÍTULO II

#### COMPOSIÇÃO

Art. 8º A CAPPi deve ser composta por representantes dos diversos setores da gestão e das distintas áreas/serviços da SEMUS de Palmas-TO, do Conselho Municipal de Saúde e da FESP designados por ato da Presidência da FESP.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados setores da gestão todos os que compõem o organograma da SEMUS de Palmas/TO e da FESP.

Art. 9º A CAPPi terá em sua composição 10 membros incluindo:

I. Um(a) coordenador(a) que integre o Núcleo de Projetos e Pesquisas em Saúde (Nupes) da FESP;

II. Um representante do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP) do Plano Integrado de Residências em Saúde (PIRS) da FESP.

III. Um analista ou técnico administrativo para acompanhar, fazer as atas e assessorar as reuniões, sem poder de voto.

IV. Profissionais vinculados à FESP ou à SEMUS de Palmas/TO que possam contribuir com seu conhecimento na análise da viabilidade de projetos específicos.

V. Um representante da comunidade, membro da sociedade civil com envolvimento contínuo em processos de participação social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CAPPI será presidida pelo(a) coordenador(a) do Núcleo de Pesquisa Aplicada à Saúde (Nupes) ou por um dos membros do Nupes que integre a comissão, mediante definição do(a) coordenador(a) em diálogo com os membros da comissão, em reunião ordinária.

Art. 10. A seleção dos membros da CAPPI pode se dar por meio de indicação dos gestores das diversas áreas SEMUS e da FESP, por convite e por edital mediante a necessidade e consenso dos membros da comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da CAPPI serão designados em ato da Presidência da FESP.

Art. 11. Os participantes a CAPPI poderão participar de forma permanente ou esporádica das reuniões ordinárias e extraordinárias;

§ 1º Membros do Nupes e do NAP serão considerados membros permanentes.

§ 2º Representantes da SEMUS, da FESP e do Conselho Municipal de Saúde poderão ser convidados eventualmente, mediante os temas e áreas dos projetos de pesquisa e produtos submetidos, no papel de relatores ou de debatedores.

Art. 12. A atualização dos membros da comissão se dará bianualmente, ou sempre que houver necessidade, uma vez que o tempo disponibilizado para leitura, análise, emissão de parecer e participação nas reuniões e elaboração do Parecer final após a discussão do colegiado acontecerão dentro da carga horária de trabalho do(a) servidor(a).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo de liberação para participação do(a) servidor(a) nas atividades da CAPPI, no papel de relator(a) ou de debatedor(a) será definido em instrução normativa.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. A CAPPI funcionará através de reuniões de colegiado, ordinárias e extraordinárias presenciais e, em casos excepcionais, de forma remota (online).

PARÁGRAFO ÚNICO: A organização das reuniões ordinárias e extraordinárias será definida em Instrução normativa.

Art. 14. A Comissão de Pesquisa se reunirá sempre que convocada pelo Coordenador (a) em exercício.

Art. 15. Após a leitura e apresentação do parecer pelo(a) relator(a), haverá avaliação do colegiado e, as decisões acerca dos pareceres direcionados a projetos de pesquisas e a produtos serão adotadas por maioria simples, cabendo ao (a) Coordenador(a) apenas o voto de qualidade.

Art. 16. Deverá declarar-se impedido de ser relator(a) e participar das discussões de avaliação de projeto de pesquisa o membro que:

I. Esteja participando como coordenador(a), orientador(a), coorientador(a) ou membro da equipe executiva do projeto ou produto submetido à apreciação;

II. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto submetido à apreciação;

III. declarar-se impedido de emitir pareceres ou participar do processo de tomada de decisão na análise de protocolo de pesquisa, por motivo de foro íntimo.

Art. 17. Serão desligados da CAPPI os membros permanentes que faltarem 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas num intervalo de 1 ano, injustificadamente, ou os membros que não forem permanentes, mas que não participarem das reuniões para as quais forem convidados.

I. Em caso de desistência ou desligamento, um novo profissional será convidado para compor a comissão.

### SEÇÃO IV

#### ATRIBUIÇÕES

Art. 18. Avaliar, e emitir pareceres sobre os todos os projetos de pesquisa, produtos e inovação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e FESP de Palmas/TO submetidos à apreciação em consonância com art. 5º do Título I deste Regimento.

Art. 19. A CAPPI receberá e avaliará os produtos decorrentes de bolsas de fomento disponibilizadas pela FESP/SEMUS de Palmas, emitindo certificado de apresentação e organizando a divulgação por meios Institucionais.

Art. 20. Ao(a) coordenador(a) da CAPPI compete:

I. Convocar e coordenar as reuniões conforme calendário de reunião semestral, e/ou conforme a necessidade.

II. Aprovar a ordem de apresentação dos projetos e produtos nas reuniões.

III. Fazer a revisão final dos pareceres técnicos deliberados após as reuniões e assinar.

IV. Garantir a organização das propostas de pesquisas enviadas para avaliações e deliberações da CAPPI.

V. Articular as demandas e ações inerentes à pesquisa e inovação da CAPPI com o NUPPES e com o NAP.

VI. Realizar reuniões internas e externas para apresentação do fluxo da CAPPI ou ainda indicar algum de seus membros para tal ação.

VII. Estabelecer uma agenda semestral de capacitação para qualificação dos membros da CAPPI.

VIII. Elaborar relatórios de gestão conforme demanda da FESP e de problemas identificados nos projetos de pesquisa.

IX. Solicitar junto a Secretaria Acadêmica da instituição a emissão de certificado de membro da CAPPI.

X. Estimular o desenvolvimento de pesquisas que possam aprimorar o cuidado e a gestão de serviços e do ensino vinculados à SEMUS e à FESP.

XI. Divulgar as atividades desenvolvidas pela CAPPI.

XII. Discutir as pesquisas propostas no âmbito da SEMUS e da FESP de Palmas.

XIII. Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

Art. 21. São atribuições dos demais membros da CAPPI:

I. Participar das reuniões conforme calendário semestral estabelecido pela CAPPI.

II. Analisar o projeto de pesquisa, produto e/ou inovação conforme o formulário do Parecer Técnico/Termo de anuência estabelecido.

III. Fomentar e colaborar com o aprimoramento e desempenho das reuniões de avaliação, articuladas com o ensino e serviço, assim como a elaboração de normas.

IV. Participar dos debates de avaliação dos projetos e do fechamento do consenso sobre a aprovação do projeto de pesquisa ou do produto.

V. Contribuir com a revisão e atualização do regimento interno e das Normativas da CAPPI sempre que houver necessidade.

VI. Apresentar o relato do Parecer Técnico que deve estar elaborado conforme modelo vigente, respeitando os prazos estabelecidos.

VII. Articular e desenvolver estratégias para divulgação das pesquisas e produtos elaborados.

VIII. Divulgar as atividades desenvolvidas pela CAPPI.

IX. Cumprir e fazer cumprir o presente regimento e a normativa vigente.

Art. 22. São atribuições do profissional responsável pelo recebimento e encaminhamento dos projetos e para organização da reunião:

I. Receber, analisar, solicitar envio de documentos, aceitar ou recusar projetos e produtos para avaliação da CAPPI.

II. Monitorar a situação dos projetos.

III. Manter organizadas as informações sobre os projetos e produtos submetidos à CAPPI.

IV. Receber, organizar e distribuir os projetos e produtos para os membros avaliadores em conformidade com as orientações da coordenação da CAPPI.

V. Reservar e organizar a sala para reuniões.

VI. Encaminhar o convite das reuniões para os membros da CAPPI.

VII. Organizar e controlar a lista de frequência dos membros.

VIII. Lavrar a ata das reuniões.

IX. Emitir declaração de comparecimento nas reuniões ordinárias e extraordinárias da CAPPI.

X. Cumprir e fazer cumprir o presente regimento e a normativa vigente.

## TÍTULO II - DO PERFIL DE COMPETÊNCIAS, DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO, DAS ATRIBUIÇÕES

### CAPÍTULO I

#### DOS FLUXOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 23. Os projetos de pesquisa, produtos e inovação desenvolvido no âmbito dos serviços da SEMUS e da FESP de Palmas deverão ser submetidos, obrigatoriamente, a avaliação da CAPPI.

Art. 24. Os documentos obrigatórios, fluxos e prazos necessários para submissão de projetos de pesquisa, produtos e inovação deverão seguir rigorosamente a normativa vigente.

### CAPÍTULO II

#### DO PARECER

Art. 25. Os projetos, produtos e inovação avaliados pela CAPPI poderão ter os seguintes pareceres técnicos: Aprovado, Pendente ou Não aprovado.

Art. 26. O parecer emitido pela CAPPI será considerado como Carta de Anuência para execução da pesquisa ou do produto.

Art. 27. Não cabe a nenhum profissional técnico ou gestor da SEMUS ou da FESP de Palmas/TO coibir a concepção, elaboração e envio do projeto de pesquisa para a CAPPI.

Art. 28. Não cabe a nenhum profissional técnico ou gestor da SEMUS ou da FESP de Palmas/TO impedir a realização de pesquisas e ou produtos aprovados pela CAPPI e autorizadas pelo Nuppes.

§ 1º caso seja(m) identificado(s) qualquer(quaisquer) problema(s) no projeto, na coleta de dados, postura do(s) pesquisador(es) ou relacionado ao desenvolvimento da pesquisa, dentre outros após a provação da CAPPI e do CEP, o mesmo deverá entrar em contato imediatamente com a coordenação da CAPPI que realizará a análise dos fatos e tomará as medidas necessárias.

§ 2º O gestor do serviço onde for aplicada a pesquisa ou as propostas dos produtos poderá entrar em contato com o(a)

Coordenador(a) da CAPPI ou do Nuppes para esclarecimentos, orientações e informações sobre o projeto ou produto submetido à apreciação da CAPPI.

§ 3º Em casos excepcionais, na inviabilidade da execução do projeto de pesquisa pelo gestor responsável, mesmo após aprovação pela CAPPI e pelo CEP, uma justificativa deve ser encaminhada por escrito, e o projeto deverá ser reavaliado pela CAPPI em reunião ordinária ou extraordinária, a depender do problema identificado.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) da CAPPI, em conjunto com a Divisão de Ensino, Trabalho e Pesquisa e a Presidência da Fundação Escola de Saúde Pública de Palma, se necessário.

Art. 30. Este regimento poderá ser revisto por solicitação de metade mais um dos membros da CAPPI e sempre que houver necessidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: para esclarecer ou atualizar informações disponíveis neste regimento poderão ser elaboradas instruções normativas ou documentos similares.

Art. 31. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

### PORTARIA Nº 52/2024/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. nº 117 da Lei Federal nº 14.133 de 14/04/2021 e com do Decreto Municipal nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente referente ao Processo e-palmas nº 061775/2024 firmado com a empresa P G DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.289.742/0001-08, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para o Viveiro Municipal, Nota de Empenho nº 33948 e 33949.

I - ROBERTO CAMPOS PINTO, Matrícula 153941, Titular;

II - VANESSA PEREIRA CARMO SILVA, Matrícula 413072251, Suplente;

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 25 de novembro 2024.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

#### PORTARIA Nº 53/2024/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias, a partir de 12/10/2024, da servidora DARCY JOSE PEREIRA SILVA, Matrícula Funcional: 309821, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, anteriormente marcada para usufruir no período de 01/10/2024 à 30/10/2024, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir os 25 (vinte e cinco) dias do referido benefício em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/10/2024.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 25 de novembro de 2024.

Jacqueline Vieira da Silva  
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

#### EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 33948 E 33949

PROCESSO: 00000.0.073767/2024  
ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do valor  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CONTRATADO: P G DE ANDRADE LTDA  
OBJETO: Aquisição de tubos de esgoto para os banheiros do Viveiro Municipal.  
VALOR: R\$ R\$ 46.866,20 (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos ) .  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024  
SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 104 Norte ACNE 01 CONJUNTO 01 RUA NE 01, LOTE 09, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.770.076/0001-76, neste ato representada por seu presidente, a Senhora JACQUELINE VIEIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa P G DE ANDRADE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.289.742/0001-08.

## AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.018987/2024  
ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: Prorrogar, com efeito retroativo, o prazo da vigência do instrumento contratual originário, por mais 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a contar do dia 02/11/2024 a 28/02/2025.  
ADITAMENTO: Renovação de Prazo  
VIGÊNCIA: 02/11/2024 a 28/02/2025.  
BASE LEGAL: Nos termos do Art. 65 inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, representada por seu presidente Eliezer Moreira de Barros, matrícula funcional nº 307481, e a empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA por sua representante legal, a Sra. Sandra Mara de Fátima e Silva, inscrito no CPF nº \*\*\*.179.406 -\*\*.

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

#### ATO Nº 216, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, incisos XII, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e considerando, o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 2024027630, resolve:

DECLARAR:

A partir de 30 de novembro de 2024, a nulidade do ato de investidura do servidor Ronaldo Alves Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 2420610, com consequente cassação do vínculo funcional, mantido com a Câmara Municipal de Palmas, por violação ao princípio do concurso público e aos requisitos legais para investidura em cargo público, nos termos do art. 37, incisos I e II, § 2º, da Constituição Federal e violação ao art. 2º; art. 3º, § 1º e § 2º, "a" e art. 13, todos da Lei Complementar nº 08/1999.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024.

Ver. José do Lago Folha Filho  
Presidente

